



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 069 de 02 de dezembro de 2016

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º - Fica Reestabelecido a jornada de trabalho de 08 horas diárias aos servidores municipais lotados na Secretaria de Obras, Trabalho e Geração de Emprego, com horário de funcionamento das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Art.2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 02 de dezembro de 2016.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal